



Prefeitura de
Tamandaré

Novos tempos, Novas conquistas



LEI Nº 302/2010

PUBLICAÇÃO(A) EM **LEI**
ASSINATURA

EMENTA: Aprova o PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, constante do documento anexo, com duração de cinco anos.

Art. 2º - A Secretaria de Educação do Município de Tamandaré, em articulação com o Conselho Municipal de Educação, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo Único: A primeira avaliação realizar-se-á no segundo ano de vigência desta Lei, cabendo a Câmara Municipal aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas à correção de deficiências e distorções.

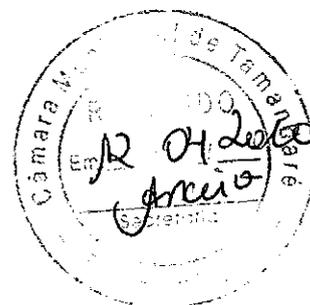
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação empenhar-se-á na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 4º - O Plano Plurianual do Município deverá dar suporte às metas constantes no Plano Municipal de Educação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamandaré, 07 de abril de 2010.


José Hildo Hacker Júnior
- Prefeito -





Documento Assinado Digitalmente por: JOSE HILDO HACKER JUNIOR
Acesse em: <http://ececice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 003352e1-313c-402b-8741-bce150ade587

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TAMANDARÉ – PE

2010 – 2015



PREFEITO:
JOSÉ HILDO HACKER JÚNIOR

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO:
FERNANDA MARIA REGADAS DE MORAES

ASSESSORA:
GISELDA DOS SANTOS CALADO

DIRETORA DE ENSINO:
MARIA JOSÉ DE LIMA LACERDA

DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO
TEREZA CRISTINA DE ARAÚJO BRITO

PARTICIPANTES:
COORDENAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
GESTORES, ADJUNTOS E PROFESSORES DE ESCOLAS
CONSELHOS
PAIS DE ALUNOS
SOCIEDADE CIVIL



APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação apresenta o diagnóstico do Município de Tamandaré, fixando diretrizes, objetivos e metas para:

- . Níveis de ensino: educação básica – que compreende a Educação Infantil, Ensino Fundamental.
- . As modalidades de ensino: a educação de jovens e adultos, educação especial, educação à distância e as tecnologias educacionais, a formação profissional.
- . A formação e valorização dos professores da educação básica;
- . Financiamento e gestão educacional;
- . Acompanhamento e avaliação do plano;

O Plano Municipal de Educação, elaborado com a participação efetiva dos profissionais da educação e da sociedade civil organizada, é um documento que apresenta definições das políticas educacionais.

Sua elaboração surgiu de um amplo processo de discussão sobre as questões educacionais do município, desencadeado desde a Constituição Federal de 1988 e do Plano Nacional de Educação, Lei nº. 10172, de 09 de janeiro de 2009.

O Município realizou encontros com a participação do Conselho de Educação, comunidade escolar, profissionais da educação e sociedade civil organizada.

O Município apresenta objetivos e metas de curto, médio e longo alcance, cuja concretização, dependerá da participação da sociedade e dos governos federal e, estadual.

O Município preservará pela qualidade do ensino no âmbito do esforço para universalizar, e garantir a permanência do aluno na escola e elevar a qualidade do ensino da educação básica como direito social e inalienável.

O documento será apresentado ao Legislativo para apreciação, e aprovação, e será sancionado pelo Executivo, atendendo aos anseios de toda a sociedade Tamandareense.

Secretária de Educação.



HISTÓRICO

A origem da cidade de Tamandaré nos remete a meados do século XVI. Sua denominação se refere a um acidente geográfico: a baía de Tamandaré.

Segundo o autor José Almeida Maciel, o topônimo Tamandaré (Tamanduar-é), significa o que se assemelha com um tamanduá. No entanto, divulga-se no município outra definição que relaciona Tamandaré ao vocabulário tupi Tamoidaré (Tab-moi-indaré) que significa repovoador.

Tamandaré notabilizou-se na história brasileira pelos movimentos em defesa do território, especialmente contra o poder dos holandeses. Após a retirada dos holandeses em 1654, João Fernandes Vieira preocupado em defender os portos e passagens pelas quais o inimigo entrou há 24 anos, justificou as necessidades de estabelecer fortificações ou povoações próximas aos engenhos. Essas terras eram valiosíssimas, sendo imprescindível a construção de uma fortaleza para defesa do porto e das embarcações.

O forte de Tamandaré foi cenário importante de diversos acontecimentos como a Guerra dos Mascates, Revolução Republicana, Guerra dos Cabanos, e na Segunda Guerra Mundial foi transformado em alojamento para tropas de exército que protegiam a costa brasileira.

Durante toda a metade do século XX. Tamandaré manteve-se como uma pequena vila formada por agricultores e pescadores.

Hoje o município, emancipado recentemente de Rio Formoso, em 28 de setembro de 1995, desmembrado pelo Decreto Lei Estadual nº 11257, é formado por 02 distritos: a Sede e Vila Saué, onde predomina a população urbana e mais de trinta engenhos, onde predomina a população rural.

As mudanças locais começaram na década de 50, quando a prática de veraneio invadiu o município na orla marítima e na cidade.

Tamandaré localiza-se no Litoral Pernambucano, sul da mata meridional, ocupa uma área de aproximadamente 106 km, estando a 108 km do Recife. Tem como vias de acesso: a BR 101 sul; a PE 60e a PE 76. Todos os limites estão sob a proteção de Leis Ambientais, ao norte limita-se com o município de Rio Formoso e Sirinhaém, ao Sul Barreiros a leste Oceano Atlântico e ao oeste município de Água Preta.



➤ Festival de Verão

A Secretaria de Educação promove a prática de esporte e lazer, com projetos urbanísticos e campeonatos nas escolas.

As bases legais que regem o município são: Constituição Federal de 1988, Lei Tributária, Lei Orçamentária nº 4320, de Licitação nº 8666 de 1993 e 8883 de 1994, Código de Trânsito Brasileiro, legislação que defina as políticas do Meio Ambiente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

O corpo docente municipal, nas áreas públicas, privadas e filantrópicas é constituído de 293 professores. (ver quadro nº. 01)

Quadro nº. 01

Corpo Docente Municipal

Rede de ensino	Urbana	Rural	Total
Estadual	50	-	50
Municipal	154	32	186
Privada	45	-	45
Filantrópica	12	-	12
Total	261	32	293

Fonte: mini censo realizado com SME – 2009

O Município atende a população com 35 escolas na rede pública, privada e filantrópica como mostra o quadro nº. 02

Quadro nº. 02

Escolas da rede municipal, estadual, privada, e filantrópica.

Rede de ensino	Urbana	Rural	Total
Estadual	01	-	01
Municipal	09	20	29
Privada	04	-	04
Filantrópica	01	-	01
Total	15	20	35

Fonte: mini censo realizado SME – 2009

Para o conjunto do município, no grupo populacional superior a 06 (seis) anos de idade, cerca de 34% não concluiu nenhum ano de estudo, enquanto apenas 23% apresentam nível de escolaridade igual ou superior a 5ª série do Ensino Fundamental. A situação é mais grave na zona rural, onde cerca de 53,04% dos entrevistados podem ser



considerado analfabetos, enquanto apenas 13% apresentam uma escolaridade superior aos quatro primeiros anos do Ensino Fundamental. De uma maneira geral, observa-se que o nível de escolaridade da população é baixo chegando a 64% (Censo de 2000).

Quadro nº. 03

População residente alfabetizada de 10 anos ou mais e taxa de alfabetização.

Município	Total	Alfabetizada	Taxa de alfabetização
Tamandaré	12.970	9.426	64%

Fonte: IBGE / Censo 2000

Considerando o aspecto da organização social, observa-se que Tamandaré vivencia um processo de estruturação de suas relações sociais, constata-se a existência de diversas formas de organização social envolvendo setores da atividade econômica e da vida comunitária.

Essas diversas organizações que existem no município podem ser agrupadas por área de atuação:

- > Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- > Colônia dos Pescadores;
- > Associação dos Comerciantes, barraqueiros, Hoteleiros e Similares;
- > Associação dos Assentamentos do Município de Tamandaré;
- > Associação de Moradores da Estrela do Mar;
- > Associação Tamandaré na Onda da Paz
- > Casa do Artesão
- > Associação das Mulheres
- > Centro de Convivência Padre Paulo Punt.
- > Centro de Convivência de Mães e Idosos da Estrela do Mar
- > Centro de Convivência de Idosos da Prefeitura
- > Associação dos Moradores do Oitizeiro
- > Associação dos deficientes
- > Associação dos jangadeiros
- > ARTAM (Associação de Artes e Reciclagem de Resíduos Sólidos de Tamandaré)



Os Conselhos Municipais significam a possibilidade de maior participação da comunidade na gestão pública, ou seja, uma das formas de democracia participativa, planejamento acompanhamento e controle de programas nas diferentes áreas de atuação do poder público.

Existem em Tamandaré os seguintes Conselhos:

- > Conselho Municipal de Educação
- > Conselho Municipal de Saúde
- > Conselho Municipal de Assistência Social
- > Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente
- > Conselho Municipal de Alimentação
- > Conselho do FUNDEB
- > Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
- > Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil
- > Conselho Tutelar

Tamandaré conta ainda com outras entidades que intensificam os processos de diálogo no sentido de buscar novos caminhos para a participação da comunidade e a defesa do bem comum.

OBJETIVOS E PRIORIDADES

Em síntese, o plano tem como objetivo:

- *A elevação global do nível de escolaridade da população;
- *A melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis;
- *A redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso na educação pública;
- *Democratização da gestão do ensino público, nos estabelecimentos oficiais, obedecendo aos princípios da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Considerando que os recursos financeiros são limitados e que a capacidade para responder ao desafio de oferecer uma educação compatível na extensão e na qualidade, à dos países desenvolvidos presida ser construída constante e progressivamente, são estabelecidas prioridades neste plano, segundo o dever constitucional e as necessidades sociais.



1. Garantia de Ensino Fundamental de nove anos a todas as crianças de 6 a 14 anos, assegurando o seu ingresso e permanência na escola e a conclusão desse ensino.

Essa prioridade inclui o necessário esforço dos sistemas de ensino para que todas obtenham a formação mínima para o exercício da cidadania e para usufruto do patrimônio cultural da sociedade moderna. O processo pedagógico deverá ser adequado às necessidades dos alunos e corresponder a um ensino socialmente significativo. Prioridade de tempo integral para as crianças das camadas sociais mais necessitadas e creches para crianças de até três anos.

2. Garantia de Ensino Fundamental a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que não o concluíram.

A erradicação do analfabetismo faz parte dessa prioridade, considerando-se a alfabetização de jovens e adultos como ponto de partida e parte intrínseca desse nível de ensino. A alfabetização dessa população é entendida no sentido amplo de domínio dos instrumentos básicos da cultura letrada, das operações matemáticas elementares, da evolução histórica da sociedade humana, da diversidade do espaço físico e político mundial e da constituição da sociedade brasileira. Envolve, ainda, a formação do cidadão responsável e consciente de seus direitos e deveres.

3. Ampliação do atendimento nos demais níveis de ensino.

– Está prevista a extensão da escolaridade obrigatória para criança de seis anos de idade, no ensino fundamental. Para as demais séries e para outros níveis, são definidas metas de ampliação dos percentuais de atendimento da respectiva faixa etária, observando que a responsabilidade é do estado com o ensino médio, e cursos profissionalizantes de acordo com o artigo. 10 da Lei de Diretrizes e Bases Nacional. A ampliação do atendimento, neste plano, significa maior acesso, ou seja, garantia crescente de vagas e, simultaneamente, oportunidade de formação que corresponda às necessidades das diferentes faixas etárias. Assim como, nos níveis mais elevados, às necessidades da sociedade, no que se refere a lideranças científicas e tecnológicas, artísticas e culturais, políticas e intelectuais, empresariais e sindicais, além das demandas do mercado de trabalho, em parceria com o Estado e a União. Faz parte dessa prioridade a garantia de oportunidades de educação profissional complementar à educação básica, que conduza ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, em parceria com a União e o Estado.

4. Valorização dos profissionais da educação. Particular atenção deverá ser dada à formação inicial e continuada, em especial dos professores. Faz parte dessa valorização a garantia das condições adequadas de trabalho, entre elas o tempo para estudo e preparação das aulas, salário digno, com piso salarial e carreira de magistério.



5. Desenvolvimento de sistemas de informação e de avaliação em todos os níveis e modalidades de ensino, inclusive educação profissional, contemplando também o aperfeiçoamento dos processos de coleta e difusão dos dados, como instrumentos indispensáveis para a gestão do sistema educacional e melhoria do ensino.

Este Plano Municipal de Educação define, por conseguinte:

- As diretrizes para gestão e o financiamento da educação;
- As diretrizes e metas para cada nível e modalidade de ensino;
- As diretrizes e metas para a formação e valorização dos profissionais da educação, nos próximos 05 anos.

I – NIVEIS DE ENSINO

A. EDUCAÇÃO BÁSICA

1. EDUCAÇÃO INFANTIL

1.1 Diagnóstico

Conforme dados do IBGE, em 2007 o Município de Tamandaré contava com uma população de 1.483 pessoas de 0 a 3 anos, e atendia uma demanda de 81 crianças em uma creche comunitária. Essa creche não está ligada à Secretaria de Educação do Município, por ser de responsabilidade de uma entidade filantrópica sem fins lucrativos e está localizada na área urbana. Há um alcance de 5,46% mas a demanda do município é de **94,54%** na rede pública municipal.

A população de 4 e 5 anos foi de 796 (2007), no entanto apenas **423** crianças estavam matriculadas nas escolas da rede municipal (2007). Na rede particular o atendimento foi de 161 crianças. O conjunto das escolas do município, seja da rede particular ou pública, não oferece condições de funcionamento, de acordo com a Lei. A população residente em Tamandaré, tanto na área urbana quanto na área rural, necessita de maior atenção, no atendimento da Educação Infantil, dada a importância dessa modalidade no processo de formação da criança em seus aspectos físicos, mental, psicológico, intelectual e social, completando a ação da família e da comunidade.



1.2 Diretrizes

A Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica. Ela estabelece as bases da personalidade humana, da inteligência, da vida emocional, da socialização.

As primeiras experiências da vida são as que marcam mais profundamente a pessoa. Quando positivas, tende a reforçar, ao longo da vida, as atitudes de autoconfiança, de cooperação, solidariedade, responsabilidade.

As ciências que se debruçaram sobre a criança nos últimos cinquenta anos, investigando como se processa o seu desenvolvimento, coincidem em informar a importância dos primeiros anos de vida para o desenvolvimento e aprendizagem posteriores.

E tem oferecido grande suporte para a educação formular seus propósitos e atuação a partir do nascimento. A pedagogia vem acumulando considerável experiência e reflexão sobre sua prática nesse campo e definindo os procedimentos mais adequados para oferecer às crianças interessantes, desafiantes e enriquecedoras oportunidades de desenvolvimento e aprendizagem. A educação infantil inaugura a educação da pessoa.

Essa educação se dá na família, na comunidade e nas instituições. As instituições de educação infantil vêm se tornando cada vez mais necessárias, como complementares a ação da família, o que já foi afirmado pelo mais importante documento internacional deste século, a Declaração Mundial de Educação para Todos (Jomtien, Tailândia, 1990).

As diretrizes curriculares para a educação infantil, definidas pelo Conselho Nacional de Educação, determinam o art. 9º, IV da LDB, complementadas pelas normas dos sistemas de ensino dos Estados e Municípios, estabelecem os marcos para a elaboração das propostas pedagógicas para as crianças de 0 a 5 anos.

No horizonte dos cinco anos deste Plano Municipal de Educação, a demanda de educação infantil poderá ser atendida com qualidade, beneficiando a toda criança que necessite e cuja família queira ter seus filhos freqüentando uma instituição educacional. Para tanto, requerem-se medidas de natureza política, tais como decisões e compromissos políticos dos governantes em relação às crianças, medidas econômicas relativas aos recursos financeiros necessários e medidas administrativas para articulação dos setores da política social. Setores esses, envolvidos no atendimento dos direitos e das necessidades das crianças, como a Educação, a Assistência Social, a Justiça, o Trabalho, a Cultura, a Saúde e as Comunicações Sociais, além das organizações da sociedade civil.

As inversões financeiras requeridas para cumprir as metas de abrangência e qualidade deverão ser vistas, sobretudo, como aplicações necessárias em direitos básicos dos



cidadãos na primeira etapa da vida e como investimento, cujas taxas de retorno alguns estudos já indicam serem elevadas.

As metas estão relacionadas à demanda manifesta, e não à demanda potencial, definida pelo número de crianças na faixa etária, pois a educação infantil é um direito da criança. Os fatores históricos que determinam a demanda continuam vigentes em nossa sociedade, tornando-se cada vez mais óbvios, acrescentando-se a eles a própria oferta como motivadora da procura. Afinal a existência da possibilidade de acesso e o conhecimento dos benefícios da frequência a um centro de educação infantil de qualidade induzem um número cada vez maior de atendimento à população do município.

1.3 Objetivos e Metas

1. Ampliar a oferta de educação infantil de forma a atender, em cinco anos, a **30%** da população de até **3** anos de idade e **60%** da população de **4** e **5** anos e até o final da década, alcançar a meta de 100% das crianças de 0 a 3 anos e 100% das de 4 a 5 anos.

2. Elaborar, no prazo de 03 anos, padrões mínimos de infra-estrutura para o funcionamento adequado das instituições de educação infantil (creche e pré-escolas) públicas e privadas, que, respeitando as diversidades regionais, assegurem o atendimento das características das distintas faixas etárias e das necessidades do projeto educativo quanto a:

- a) espaço interno, com iluminação, ventilação, rede elétrica e segurança, água potável, esgotamento sanitário;
- b) instalações sanitárias e para a higiene pessoal das crianças;
- c) instalações para preparo e/ou serviço de alimentação;
- d) ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades, conforme as diretrizes curriculares e a metodologia da educação infantil, incluindo o repouso, a expressão livre, o movimento e o brincar;
- e) mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos;
- f) adequação às características das crianças especiais.

3. A partir do segundo ano deste plano, somente autorizar construção e funcionamento de instituições de educação infantil, públicas ou privadas, que atendam aos requisitos de infra-estrutura definida no item anterior.

4. Adaptar os prédios de educação infantil de sorte que, em cinco anos, todos estejam conforme aos padrões mínimos de infra-estrutura estabelecidos.

5. Estabelecer um Programa Municipal de Formação dos Profissionais da Educação Infantil, com a colaboração da União e Estado, inclusive das universidades e institutos



superiores de educação e organizações não governamentais, que realize as seguintes metas:

- a) Que em dois anos, todos os dirigentes de instituições de educação infantil possuam formação apropriada em nível normal médio e, em 05 anos, formação de nível superior;
- b) Que em dois anos todos os professores tenham habilitação específica de nível médio e, em seis anos, 70% tenham formação de nível superior.

6. A partir da vigência deste plano, somente admitir novos profissionais na educação infantil que possuam a titulação mínima em normal médio, dando-se preferência à admissão de profissionais graduados em curso específico de nível superior.

7. No prazo máximo de três anos a contar do início deste plano, colocar em execução programa de formação em serviço, em cada município ou por grupos de Município, preferencialmente em articulação com instituições de ensino superior. Com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, para a atualização permanente e o aprofundamento dos conhecimentos dos profissionais que atuam na educação infantil, bem como para a formação do pessoal auxiliar.

8. Assegurar que, em um ano, o Município tenha definido sua política para a educação infantil, com base nas diretrizes nacionais, nas normas complementares estaduais e nas sugestões dos referenciais curriculares nacionais com a elaboração da proposta pedagógica e de projetos pedagógicos.

9. Estabelecer no Município no prazo de dois anos, que em todas as escolas que tenham educação infantil ou creche um supervisor com graduação em pedagogia ou normal médio para acompanhar junto aos professores a proposta pedagógica e os projetos educacionais. Como também dar suporte educacional, para a melhoria da qualidade e à garantia do cumprimento dos padrões mínimos estabelecidos pelas diretrizes nacionais e estaduais.

10. Instituir mecanismos de colaboração entre os setores da educação, saúde e assistência social na manutenção, expansão, administração, controle e avaliação das instruções de atendimento das crianças de **0 a 3** anos de idade. Bem como atendimento pediátrico e nutricionista em todas as escolas de Educação Infantil e Creches.

11. Garantir a alimentação escolar de qualidade, para as crianças atendidas na educação infantil, nos estabelecimentos públicos e conveniados, através da colaboração financeira da União e do Estado.

12. Assegurar, no Município, o fornecimento de materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional, de forma que, em dois anos da aprovação deste plano todas as escolas que atendem a creche e educação infantil, sejam atendidas nos padrões mínimos de infraestrutura definidos na meta N° 02.



13. Incluir as creches ou entidades equivalentes no sistema nacional de estatísticas educacionais, no prazo de dois anos.

14. Extinguir as classes de alfabetização incorporando imediatamente as crianças no ensino fundamental e matricular, também, naquele nível todas as crianças de 6 anos ou mais que se encontrem na educação infantil.

15. Implantar conselhos escolares e outras formas de participação da comunidade escolar e local na melhoria do funcionamento das instruções de educação infantil e no enriquecimento das oportunidades educativas e dos recursos pedagógicos.

16. Promover debates com a sociedade civil sobre os direitos dos trabalhadores a assistência gratuita a seus filhos e dependentes em creche e pré-escolas, estabelecido no art. 7º, XXV, da Constituição Federal.

17. Assegurar que no município, além de outros recursos municipais os 10% dos recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino não vinculado ao FUNDEB sejam aplicados, prioritariamente, na educação infantil.

18. Realizar estudos sobre custo da educação infantil com base nos parâmetros de qualidade, com vistas a melhorar a eficiência e garantir a generalização na qualidade do atendimento.

19. Expandir a oferta da educação infantil na área rural a partir da aprovação deste plano.

20. Assegurar que no período de dois anos as escolas sejam consideradas centro de referência da educação infantil.

21. Realizar na aprovação deste plano um censo no município para identificar a demanda da educação infantil como também identificar as localidades carentes dessa modalidade de ensino.

22. Assegurar no prazo de quatro anos atendimento integral a todas as crianças da educação infantil e creche no município.

23. A partir da aprovação deste plano apresentar uma planilha de investimento na educação infantil que atenda a construção de salas ou escolas na área rural de acordo com a demanda apresentada.

24. Criar parceria com escolas da rede particular de ensino, para crianças na faixa etária de 0 a 5 anos, de forma que atenda a demanda apresentada para educação infantil enquanto a Secretaria de Educação em parceria com a Prefeitura municipal atenda a esta demanda com espaços físicos próprios da rede pública.

3. ENSINO FUNDAMENTAL



2.1 Diagnóstico

Nos últimos anos, as matrículas do ensino fundamental no Município de Tamandaré, apresentaram um aumento significativo de crianças na faixa etária de 6 a 14 anos.

A contagem do IBGE – estimativa em 2007- é de 3.698 na faixa etária de 6 a 14 anos.

No Município foram atendidos 4.674 alunos no ensino fundamental no ano de 2009, na rede municipal, estadual e privada, sendo **3.868** na rede pública municipal. Vale ressaltar que o Município atende nesta modalidade alunos com faixa etária acima de 14 anos.

No ano de 2008 o Município apresentava o seguinte resultado de distorção idade/série:

Quadro 04

SÉRIE	%
1º Ano	9,99%
1ª Série/2º Ano	6%
2ª Série/3º Ano	32,96%
3ª Série	46,61%
4ª Série	50,04%
5ª Série	56,40%
6ª Série	65%
7ª Série	64,60%
8ª Série	53%

Fonte SEDUC-PE - 2008

O Município apresenta um quadro animador na abordagem de avaliação do processo ensino e aprendizagem, configurado através do censo escolar, apresentado no quadro abaixo.

Quadro Nº. 05

Percentual de aprovação, reprovação e abandono: Fonte SEDUC – PE - 2008

ANO/SÉRIE	% APROVAÇÃO	% REPROVAÇÃO	% ABANDONO
1ª ano	97,7 %	0 %	2,3 %
2ª ano	90,5 %	4,9 %	4,6 %
2ª série	69,8 %	23,5 %	6,7 %
3ª série	89,2 %	6,8%	4,0 %
4ª série	81,7 %	16,6 %	1,7 %
5ª série	64,6 %	19,1 %	16,3 %



6ª série	69,4 %	13,6 %	17,0 %
7ª série	75,2 %	13,1 %	11,7%
8ª série	80,0 %	8,9 %	11,1 %

O diagnóstico apresenta uma diferença visível no quantitativo de alunos que iniciam nas 1ªs séries e a diminuição deste quantitativo em relação a 6ª, 7ª e 8ª séries. De acordo com o quadro N° 06.

Quadro N° 06

Número de matrícula por série

1º Ano	2º Ano	3º Ano	1ª Série	2ª Série	3ª Série	4ª Série	5ª Série	6ª Série	7ª Série	8ª Série
422	455	397	14	54	445	524	482	420	347	308

Fonte SEDUC – PE 2009

2.2 Diretrizes

A exclusão da escola de criança na idade própria, seja por incúria do Poder Público, seja por omissão da família e da sociedade, é a forma mais perversa e irremediável de exclusão social, pois nega o direito elementar de cidadania, reproduzindo o círculo da pobreza e da marginalidade e alienando milhões de brasileiros de qualquer perspectiva de futuro.

A consciência desse fato e a mobilização social decorrente dela têm promovido esforços coordenados das diferentes instâncias do Poder Público que resultaram numa evolução muito positiva do sistema de ensino fundamental do município.

Em 2009, o número de crianças de 6 a 14 anos matriculadas no ensino fundamental foi de 3.868, constatando-se um aumento considerável no índice de atendimento dessa faixa etária.

O percentual de alunos matriculados nessa faixa etária cresceu entre 2008 e 2009 em 9%. Temos ainda uma situação a ser superada em relação ao quantitativo de alunos em sala de aula e a distorção idade-série, a qual, por sua vez, é consequência dos índices de reprovação e evasão escolar.

As diretrizes norteadoras da educação fundamental estão contidas na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e nas Diretrizes Curriculares para o ensino fundamental. O direito ao ensino fundamental não se refere apenas a matrícula, mais ao ensino de qualidade, até a conclusão. O atraso no percurso escolar resultante da repetência e da evasão sinaliza para a necessidade de políticas educacionais destinadas à correção das distorções idade série.



A expressiva presença de jovens com mais de 14 anos no ensino fundamental, demanda a criação de condições próprias para a aprendizagem dessa faixa etária adequada a sua maneira de usar o espaço, o tempo, os recursos didáticos, e às formas peculiares com que a juventude tem que conviver.

A oferta qualitativa deverá, em decorrência, regularizar os percursos escolares, permitindo que crianças e adolescentes permaneçam na escola o tempo necessário para concluir este nível de ensino, eliminando mais celeremente o analfabetismo e elevando gradativamente a escolaridade da população brasileira. A ampliação da jornada escolar para turno integral tem dado bons resultados, em outros estados e em outros municípios.

O atendimento em tempo integral, oportunizando orientação no cumprimento dos deveres escolares, prática de esportes, desenvolvimento de atividades artísticas e alimentação adequada, no mínimo em duas refeições, é um avanço significativo para diminuir as desigualdades sociais e ampliar democraticamente as oportunidades de aprendizagem.

O turno integral e as classes de aceleração são modalidades inovadoras na tentativa de solucionar a universalização do ensino e minimizar a repetência. A LDB, em seu art. 34, § 2º, preconiza a progressiva implantação do ensino em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino, para os alunos do ensino fundamental.

À medida que forem sendo implantadas as escolas de tempo integral, mudanças significativas deverão ocorrer quanto à expansão da rede física, atendimento diferenciado da alimentação escolar e disponibilidade de professores, considerando a especificidade de horários.

Além do atendimento pedagógico, a escola tem responsabilidades sociais que extrapolam o simples ensinar, especialmente para crianças carentes. Para garantir um melhor equilíbrio e desempenho dos seus alunos, faz-se necessário ampliar o atendimento social, sobretudo no Município de Tamandaré, que atende uma demanda bastante elevada de alunos da área rural.

A escola rural requer um tratamento diferenciado, pois a oferta de ensino fundamental precisa chegar a todos os recantos do município e a ampliação da oferta de quatro séries regulares em substituição as classes isoladas unidocentes é meta a ser perseguida, considerando as peculiares regionais e a sazonalidade.

Reforçando o projeto político-pedagógico da escola, surgem os conselhos escolares, que deverão orientar-se pelo princípio democrático da participação. A gestão da educação e a cobrança de resultados, tantos das metas como dos objetivos propostos neste plano, envolverão comunidades, alunos, pais, professores e demais trabalhadores da educação.

A atualidade do currículo, valorizando um paradigma curricular que possibilite a interdisciplinaridade, abre novas perspectivas no desenvolvimento de habilidades para dominar esse novo mundo que se desenha. As novas concepções pedagógicas, embasada na ciência da educação, sinalizaram a reforma curricular expressa nos



Parâmetros Curriculares Nacionais, que surgiram como importantes propostas e eficiente orientação para os professores. Os temas estão vinculados ao cotidiano da maioria da população. Além do currículo composto pelas disciplinas tradicionais, propõem a inserção de temas transversais como ética, meio ambiente, pluralidade cultural, trabalho e consumo, entre outros.

Esta estrutura curricular deverá estar sempre em concordância com as diretrizes curriculares nacionais e do Conselho de Educação do Estado – PE. Deve-se assegurar a melhoria da infraestrutura física das escolas, generalizando inclusive as condições para a utilização das tecnologias educacionais em multimídia, contemplado-se desde a construção física, com adaptações adequadas a portadores de necessidades especiais, até os espaços especializados de atividades artístico-culturais, esportivas, recreativas, e a adequação de equipamentos.

É preciso avançar mais nos programas de formação e de qualificação de professores. A oferta de cursos para a habilitação de todos profissionais do magistério deverá ser compromisso efetivo do estado e das instituições de educação superior e dos sistemas de ensino.

E, finalmente, a consolidação e o aperfeiçoamento do censo escolar, assim como de Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e do Sistema de Avaliação do Município de Tamandaré.

2.3 Objetivos e Metas

1. Universalizar o atendimento de toda a clientela do ensino fundamental, no prazo de cinco anos a partir da data de aprovação deste plano, garantindo o acesso e a permanência de todas as crianças na escola, estabelecendo em regiões em que se demonstrar necessário programas específicos, com a colaboração da União, do Estado.
2. Ampliar para nove anos a duração do ensino fundamental obrigatório com início aos seis anos de idade, à medida que for sendo universalizado o atendimento na faixa de 6 a 14 anos.
3. Regularizar o fluxo escolar reduzindo em 50%, em três anos, as taxas de repetência e evasão, por meio de programas de aceleração da aprendizagem e de recuperação paralela ao longo do curso, garantindo efetiva aprendizagem.
4. Elaborar, no prazo de dois anos, padrões mínimos nacionais de infra-estrutura para o ensino fundamental, das escolas do espaço rural e urbano compatíveis com o tamanho dos estabelecimentos e com as realidades:
 - a) Espaço, iluminação, insolação, ventilação, água portátil, rede elétrica, segurança, e temperatura *ambiente*;



- b) Instalações sanitárias e para higiene
- c) Espaços para esportes, recreação, biblioteca e serviço de merenda escolar;
- d) Adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais;
- e) Atualização e ampliação do acervo das bibliotecas;
- f) Mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos;
- g) Telefone e serviço de reprodução de textos;
- h) Informática e equipamento multimídia para o ensino;

5. A partir do segundo ano da vigência deste plano, somente autorizar a construção e funcionamento de escolas que atendam aos requisitos de infraestrutura definidos.

6. Assegurar que, em cinco anos, todas as escolas atendam os itens “a” a “d” e, em seis anos a totalidade dos itens.

7. Estabelecer, em todos os sistemas de ensino e com o apoio da União e da comunidade escolar, programas para equipar todas as escolas, gradualmente, com os equipamentos discriminados nos itens de “e” a “h”.

8. Assegurar que, em um ano, todas as escolas tenham formulados seus projetos pedagógicos, com observância das Diretrizes Curriculares para o ensino fundamental e dos Parâmetros Curriculares Nacionais.

9. Promover a participação da comunidade na gestão das escolas, universalizando, em três anos, a instituição de conselhos escolares ou órgãos equivalentes, orientados pela Secretaria de Educação do Município e pelos Diretores de Escolas.

10. Manter e consolidar o programa de avaliação do livro didático criado pelo Ministério de Educação, estabelecendo entre seus critérios a adequada abordagem das questões de gênero e etnia e a eliminação de texto discriminatórios ou que reproduza estereótipos a cerca do papel da mulher, do negro e do índio.

11. Na aprovação deste plano, prover todas as escolas da rede municipal de ensino com um kit de livro didático-pedagógicos de acordo com a quantidade de professores, para apoiar em formação continuada e pesquisas pedagógicas.

12. Transformar até 2012 as escolas unidocentes em escolas de mais de um professor, levando em consideração as realidades e as necessidades pedagógicas e de aprendizagens de alunos, observando o número de alunos, por sala multisseriada, de modo que a cada 45 alunos sejam formadas duas turmas, principalmente com alunos da educação infantil.



13. Prover transporte escolar de acordo com a lei as zonas rurais, quando necessário, com colaboração financeira da União, de forma a garantir a escolarização dos alunos e o acesso à escola por parte do professor.

14. Garantir, com a colaboração da União e Estado, o provimento da alimentação escolar e o equilíbrio necessário garantindo os níveis calórico-pedagógicos por faixa etária

15. Assegurar, que a carga horária semanal dos cursos diurnos compreenda, pelo menos, 20 horas semanais de efetivo trabalho escolar.

16. Eliminar, a existência, nas escolas, de mais de dois turnos diurno (horário intermediário) e assegurar os dois turnos diurno, sem prejuízo do atendimento da demanda.

17. Ampliar, progressivamente, a jornada escolar visando expandir a escola de tempo integral, que abranja um período de pelo menos sete horas diárias, com previsão de professores e funcionários em número suficiente, obedecendo à lei que respalda o profissional da educação, com carga horária de 20 horas semanais ou no Máximo 200 horas mês em uma única rede.

18. Prover, nas escolas de tempo integral, preferencialmente para as crianças das famílias de menor renda, no mínimo duas refeições, apoio as tarefas escolares, a prática de esportes e atividades artísticas, nos moldes do Programa de Renda Mínima Associado a Ações Sócio-educativas.

19. Estabelecer, em três anos, a reorganização curricular dos cursos noturnos, de forma a adequá-los às características da clientela e promover a eliminação gradual da necessidade de sua oferta de acordo com o currículo nacional de forma que não provoque perdas aos alunos desse horário por motivo da diminuição da hora aula.

20. Prever forma mais flexível de organização escolar para a zona rural, bem como a adequada formação profissional dos professores, considerando a especificidade do alunado e as exigências do meio, atendendo sempre que possível à clientela na área rural, em todas as modalidades.

21. Assegurar a elevação progressiva do nível de desempenho dos alunos mediante a implantação, de um sistema de avaliação do Município que venha a ser desenvolvido pelos técnicos da Secretaria Municipal de Educação.

22. Elaborar e aplicar anualmente um mapeamento, por meio do censo educacional, das crianças fora da escola, por bairro ou distrito de residência e/ou locais de trabalho dos pais, visando localizar a demanda e universalizar a oferta de ensino obrigatório.



23.A Educação ambiental, tratada como tema transversal, será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em conformidade com a lei n.º. 9.795/99.

24.Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania, (GREMIOS ESTUDANTIS).

25.Assegurar, no início do ano letivo material didático pedagógico a todas as escolas de rede municipal de ensino, atendendo a todas as disciplinas.

26.Assegurar parceria com a Secretaria de Saúde para junto à Secretaria de Educação oferecer a todos os alunos da rede municipal de ensino palestras, esclarecimentos voltados para informação dos jovens e adolescentes com participação de profissionais da área da saúde.

27.Garantir a todas as escolas de rede municipal um kit de primeiros socorros em parceria com a Secretaria de Saúde.

28.Assegurar em todas as escolas uma sala de leitura com espaço adequado, contendo acervo bibliográfico de acordo com a quantidade de alunos.

29.Assegurar a todas as escolas com mais de 200 alunos um supervisor educacional.

30.Assegurar o transporte escolar em todas as atividades extra classe, a todos os alunos do ensino fundamental.

3.ENSINO MÉDIO

3.1 Diagnóstico

De acordo com o censo de 2000, o Estado de Pernambuco representa 4,28% da matrícula total do ensino médio no Brasil e 19,19% da Região Nordeste. Compreende 929 instituições que oferecem Ensino Médio, sendo 456 escolas estaduais (49,09%), 179 municipais (19,27%), 10 federais (1,08%) e 284 particulares (30,57%). Essas escolas atendem a 332.543 alunos matriculados no ensino médio, sendo 236.197 (71,03%) na rede estadual, 31.070 (9,34%) na rede municipal, 8.002 (2,41%) na rede federal, e 57.274 (17,22%) na rede particular. Das 456 escolas estaduais que oferecem Ensino Médio, 263 (57,7%) trabalham em regime de convivência com o Ensino Fundamental sendo 4 (0,88%) com a 1ª à 4ª séries, 189 (41,45%) com 1ª a 8ª séries. 70 (15,35%) com 5ª a 8ª séries, restando apenas, 4 (0,88%) exclusivas de Ensino Médio. A rede estadual é responsável, ainda por 38,53% da expansão da matrícula nos últimos 4 anos, conforme pode ser observado no gráfico 1, abaixo, tendência também esperada nas projeções para os próximos anos.



A taxa de escolarização bruta situava-se, em 1998, em torno de 58,4% e a líquida era de 19,4% indicando um baixo atendimento à população de 15 a 17 anos, e uma alta retenção no Ensino Fundamental. A taxa de escolarização bruta situa-se abaixo da média brasileira (68,1%), e acima da nordestina (46%), o mesmo acontecendo com a taxa de escolarização líquida, cuja média brasileira é de 30,8% estando, no entanto, acima da nordestina, que é de 14,5%. Além disso, quando a taxa de escolarização líquida é desagregada por região geo-educacional, verifica-se uma grande variação, que vai de 40,69% (GRE Recife Sul e Norte) a 9,95% (GRE Sertão do Araripe).

Já a taxa de distorção idade/série era de 70% em 1996 e caiu para 67,5% em 1998, estando, portanto, acima da média brasileira (53,9%) e abaixo da média da Região Nordeste, (69,5%) sendo mais alta na 1ª série do ensino médio (70,5%) contra 64% da 3ª série desse ciclo. O quadro 7 abaixo ilustra essa retenção, que acontece principalmente nas séries iniciais (1ª e 5ª séries) do ensino fundamental e 1ª série do Ensino Médio, cujas taxas de repetência em 1997 foram, respectivamente, 50%, 39% e 32%.

De acordo com dados do INEP/MEC (1999), é grande o percentual de alunos acima da idade correta, sendo 45,8% na 1ª série do Ensino Fundamental, 69,2% na 5ª série e 67,5% no Ensino Médio. Em 1997, 80% dos alunos matriculados na 4ª série, 53% dos da 8ª série e 38% dos da 3ª série do Ensino Médio conseguiram concluir os respectivos ciclos, levando em média 6, 11,6 e 15,5 anos respectivamente. Em 1990, esses percentuais eram de 66% na 4ª série, 27% na 8ª série e 16% na 3ª série do Ensino Médio, sendo que o tempo para completar o mesmo percurso era, em média, de 7,2; 13, 2 e 14,6 anos respectivamente. O crescimento do número de concluintes do Ensino Fundamental, e o retorno ao sistema da população que procura elevar sua escolaridade ante as novas demandas do mercado de trabalho resulta em uma explosão da demanda por Ensino Médio de aproximadamente 14.000 novas vagas anuais em média, considerando somente a matrícula da rede estadual, tendência que, segundo as projeções, será prolongada até o final da próxima década.

De acordo com os dados apresentados, 68,69% da matrícula do Ensino Médio na rede estadual no Estado de Pernambuco é noturna, enquanto 31,31% são diurnas. O percentual do noturno neste Estado é, portanto, maior que os percentuais do Brasil e do Nordeste, os quais são respectivamente de 56% e 54%.

Em 1998, a rede estadual contava com 6.994 docentes, sendo 4.448 efetivos e 2.500 temporários. Do total de docentes 93,83% possuíam licenciatura plena, 3,3% licenciatura curta e 2,13% curso superior sem formação pedagógica.

O desafio do Estado é enfrentar essa explosão de demanda cuidando ao mesmo tempo de melhorar a qualidade de ensino e procurar ampliar as alternativas de atendimento para os grupos menos favorecidos da população que estão chegando hoje ao Ensino Médio.

3.2 Diretrizes



As diretrizes norteadoras do ensino médio estão contidas na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e nas Diretrizes Curriculares para o Ensino Médio.

Desde meados dos anos 80, observa-se um crescimento significativo nas matrículas do ensino médio, fazendo-se necessário implementar política de reordenamento da Rede Pública Estadual visando atender a demanda por esse nível de ensino.

A expansão de ofertar e melhoria da qualidade de ensino médio devem estar associadas a diretrizes que levem à correção do fluxo de alunos na escola básica.

O ensino médio atende uma faixa etária que demanda uma organização escolar adequada à sua maneira de usar o espaço, tempo e os recursos didáticos disponíveis, sendo necessário estabelecer um Padrão Básico de Atendimento (PBA).

A realização de cursos de formação inicial e continuada para professores, gestores e pessoal técnico-pedagógico e de apoio visa atender as novas exigências postas pela LDB (Lei 9394/96) e Pelas Diretrizes Curriculares Nacionais. Reconhece-se que a carência de professores da área Ciências constitui problema que prejudica a qualidade do ensino e dificulta tanto a manutenção dos cursos existentes como sua expansão.

Visando atender às novas Diretrizes Curriculares Nacionais, aos Parâmetros Curriculares Nacionais e às Matrizes Curriculares Estaduais para esse nível de ensino, faz-se necessário reformular e adequar os currículos praticados nas escolas, incorporando a esses, iniciativas e agenda temáticas de interesse dos jovens.

A importância de ações que estimulem à participação juvenil nas atividades estudantis na Escola do Jovem, que oferece, além do ensino médio, as últimas séries do Ensino Fundamental, requer a criação de incentivos e a retirada de todo obstáculo para que os jovens permaneçam e obtenham êxito no sistema escolar.

3.3 Objetivos e Metas

3.1. Implementar, progressivamente, política de gestão da infraestrutura física na educação básica pública, que assegure:

- a) Continuidade no reordenamento da rede de escolas públicas, contemplando a ocupação racional dos estabelecimentos de ensino estaduais e municipais, com o objetivo, entre outros, de facilitar a delimitação de instalações físicas próprias, de forma a atender aos padrões definidos para a Escola do Jovem;
- b) A expansão gradual do número de escolas públicas de ensino médio de acordo com as necessidades de infra estrutura identificada ao longo do processo de reordenamento da rede física atual;
- c) O atendimento com qualidade de 100% dos alunos egressos do Ensino Fundamental e a inclusão dos alunos com defasagem de idade/série e dos que possuem necessidades especiais de aprendizagem, no prazo de dois anos;



d)O oferecimento de vagas que, no prazo de cinco anos, correspondam a 50% e, em dez anos, a 100% da demanda de ensino médio, em decorrência da universalização e da regularização do fluxo de alunos no ensino fundamental.

2-Implantar e consolidar, no prazo de cinco anos, a nova concepção curricular proposta nas Diretrizes Curriculares Nacionais e nos Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, em consonância com as Matrizes Curriculares Estaduais.

3-Melhorar o aproveitamento dos alunos do ensino médio, de forma a atingir níveis satisfatórios de desempenho definidos e avaliados pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e pelo Sistema de Avaliação de Pernambuco (SAEPE).

4-Otimizar as taxas de eficiência do sistema, reduzindo, em 5% ao ano, a repetência e a evasão, de forma a diminuir para quatro anos o tempo médio de escolaridade para a conclusão desse nível.

5-Assegurar, em cinco anos, a 100% dos professores do ensino médio, o acesso a curso de nível superior e de formação continuada, incluindo, também, sua formação nas áreas específicas.

6-Reorganizar, racionalmente, em cinco anos, pelo menos 50% das escolas do ensino médio, e em 10 anos a totalidade das escolas de forma a atender o padrão básico de infraestrutura definido para o Estado, incluindo:

a)Espaço, iluminação, ventilação e isolamento dos prédios escolares;

b) instalações sanitárias e condições para a manutenção da higiene em todos os edifícios escolares;

c)Espaço para esporte e recreação;

d)Espaço para biblioteca

e)Adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais.

f) Instalação para laboratórios de ciências da natureza, matemática e outros.

g)Informática e equipamento multimídia para o ensino/aprendizagem

h)Atualização e ampliação do acervo das bibliotecas, incluindo materiais bibliográficos de apoio ao professor e aos alunos;

i)Equipamento didático-pedagógico de apoio ao trabalho em sala de aula;

j)Telefone e computador;

k)Implementar, na Escola do Jovem, núcleos de LIBRAS e Tiflogia para atender as necessidades dos alunos surdos e cegos.

7-Não autorizar o funcionamento de novas escolas fora dos padrões estabelecidos.

8-Adequar, em cinco anos, as escolas existentes, de forma a atender ao padrão básico de atendimento estabelecido.

9-Assegurar, em dois anos, a aplicação dos recursos oriundos do Projeto FUST- Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - que garante a informação e acesso à internet a todas as escolas de Ensino Médio, à razão de um computador para cada 25 alunos.

10-Assegurar que, em cinco anos, pelo menos 50%, e, em 10 anos, 100% das escolas disponham de equipamento de informática para modernização da administração.

11-Adotar medidas para a universalização progressiva do uso das novas tecnologias de comunicação e informação no processo de ensino - aprendizagem.



12-Criar mecanismos para incentivar a participação da comunidade na gestão, na manutenção e na melhoria das condições de funcionamento das escolas, bem como incentivar as organizações estudantis, conselhos escolares e associações de pais, como espaço de participação e exercício da cidadania.

13-Assegurar a autonomia das escolas, tanto no que diz respeito ao projeto pedagógico como em termos de gerência de recursos mínimos para a manutenção do cotidiano escolar.

14-Assegurar que, em três anos, todos os estabelecimentos de Ensino Médio possuam um profissional da educação, responsável pela coordenação pedagógica do projeto da escola.

15-Adotar medidas para ampliar oferta no turno diurno para atender à demanda e manter a oferta noturna, suficiente para garantir o atendimento dos alunos que trabalham.

16-Proceder, em dois anos, a uma revisão da organização didático-pedagógica e administrativa do ensino noturno, de forma a adequá-lo às necessidades do aluno trabalhador, sem prejuízo da qualidade do ensino e conforme a legislação vigente.

17-Estabelecer, no prazo de dois anos, programa emergencial para formação de professores, especialmente na área de Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias.

Plano Estadual de Educação – PE

II – MODALIDADES DE ENSINO

4-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

4.1 Diagnóstico

Apesar dos investimentos feitos nos últimos anos para erradicação do analfabetismo, o município ainda possui um elevado número de analfabetos, concentrados principalmente na área rural, com índice de 56,4%, contra 28,2% da área urbana, na qual a faixa etária é entre 30 e 60 anos ou mais.

O índice de analfabetismo na faixa etária de 15 a 19 anos é de 22,6%. Diante dos dados apresentados se fez necessário uma intervenção na política educacional do município, através de ações afirmativas que eleve a qualidade de vida da população com fortalecimento e ampliação da escolaridade deste grupo que não teve acesso à escola na idade própria.

A Constituição Federal determina como um dos objetivos do Plano Municipal de Educação a integração de ações do poder público que conduzam a erradicação do analfabetismo (art. 214, I). Trata-se de tarefa que exige uma ampla mobilização de recursos humanos e financeiros por parte do governo e da sociedade.



Os déficits no atendimento no ensino fundamental resultaram, ao longo dos anos, num grande número de jovens e adultos que não tiveram acesso ao ensino fundamental obrigatório ou não lograram terminá-lo.

Após a aplicação de um censo educacional, observou-se que, no Município de Tamandaré, o índice de alunos matriculados no ensino fundamental é muito elevado, levando o município a desenvolver uma política de aceleração de forma que poderá atender a esta demanda com elevação de matrículas na educação de jovens e adultos.

Todos os indicadores apontam para a profunda desigualdade regional na oferta de oportunidades educacionais e a concentração de população analfabeta ou insuficientemente escolarizada nos bolsões de pobreza existentes no País. Cerca de **30%** da população analfabeta com mais de 15 anos está localizada no Nordeste.

De acordo com diagnóstico apresentado pelo Plano Nacional de Educação o Município de Tamandaré por está localizado na região nordeste apresenta alto índice de analfabetismo.

No ano de 2004 o município iniciou o atendimento ao 2º segmento da educação de jovens e adultos, com turmas de 3ª fase que atendeu a 120 alunos da 5ª e 6ª série do ensino fundamental. O município apresenta uma concepção ampliada de alfabetização, e continuou atendendo, em 2009, a formação equivalente às oito séries (1ª à 4ª fase) do ensino fundamental, com um total de 604 alunos.

4.2 Diretrizes

As profundas transformações que vêm ocorrendo em escala mundial, em virtude do acelerado avanço científico e tecnológico e do fenômeno da globalização, têm implicações diretas nos valores culturais, na organização das rotinas individuais, nas relações sociais, na participação política, assim como na reorganização do mundo do trabalho.

A necessidade de contínuo desenvolvimento de capacidades e competências para enfrentar essas transformações alterou a concepção tradicional de educação de jovens e adultos, não mais restrita a um período particular da vida ou a uma finalidade circunscrita.

Desenvolve-se o conceito *de educação ao longo de toda a vida*, que há de se iniciar com a alfabetização. Mas não basta ensinar a ler e a escrever. Para inserir a população no exercício pleno da cidadania, melhorar sua qualidade de vida e de fruição do tempo livre, e ampliar suas oportunidades no mercado de trabalho, a educação de jovens e adultos deve compreender no mínimo, a oferta de uma formação equivalente às oito séries iniciais do ensino fundamental.

Com base nessas diretrizes apresentadas pelo Plano Nacional de Educação que o Município de Tamandaré direciona um atendimento especial para os jovens acima de 14



anos que ainda não tiveram acesso ao ensino fundamental e assegura metas e objetivos no plano municipal de educação.

De acordo com a Carta Magna (art. 208, I), a modalidade de ensino “educação jovens e adultos”, no nível fundamental deve ser oferecida gratuitamente pelo Estado e Município a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria. Trata-se de um direito público subjetivo (CF, art. 208, § 1º). Por isso, compete aos poderes públicos disponibilizar os recursos para atender a essa educação.

4.3 Objetivos e Metas

1-Estabelecer, a partir da aprovação do PME, programas visando a alfabetizar 50% de jovens e adultos, em cinco anos, erradicar o analfabetismo no município.

2-Assegurar, em cinco anos, a oferta de educação de jovens e adultos equivalente às nove séries do ensino fundamental para 50% da população de 15 anos e mais que não tenha atingido este nível de escolaridade.

3-Estabelecer programa municipal para assegurar que as escolas públicas de ensino fundamental localizadas em áreas caracterizadas por analfabetismo e baixa escolaridade ofereçam programa de alfabetização e de ensino e exames para jovens e adultos, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais.

4-Assegurar em parceria com a União e o Estado o fornecimento, de material didático-pedagógico, adequado à clientela, para os cursos em nível de ensino fundamental para jovens e adultos, de forma a incentivar a generalização das iniciativas mencionadas na meta anterior.

5-Realizar, anualmente, levantamento e avaliação de experiências em alfabetização de jovens e adultos, que constituam referência para os agentes integrados ao esforço nacional de erradicação do analfabetismo.

6-Estabelecer políticas que facilitem parcerias para o aproveitamento dos espaços ociosos existentes na comunidade, bem como o efetivo aproveitamento do potencial de trabalho comunitário das entidades da sociedade civil, para educação de jovens e adultos.

7-Reestruturar, criar e fortalecer, na Secretaria Municipal de Educação, setores próprios incumbidos de promover a educação de jovens e adultos, com supervisão educacional.

8-Sempre que possível, associar o ensino fundamental para jovens e adultos a oferta de cursos básicos de formação profissional.

9-Articular as políticas de educação de jovens e adultos com as culturais, de sorte que sua clientela seja beneficiária de ações que permitam ampliar seus horizontes culturais.

10-Instalar no município um mapeamento, por meio de censo educacional, nos termos do art. 5º, §1º da LDB, da população analfabeta, por bairro ou distrito das residências e/ou locais de trabalho, visando localizar e induzir a demanda e programar a oferta de educação de jovens e adultos para essa população.

5. EDUCAÇÃO ESPECIAL

5.1 Diagnóstico



A Constituição Federal estabelece o direito a pessoas com necessidades especiais receberem educação preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208 III). A diretriz atual é a da plena integração dessas pessoas em toda a área da sociedade. Trata-se, portanto, de duas questões - o direito à educação, comum a todas as pessoas, e o direito de receber essa educação sempre que possível, junto com as demais pessoas nas escolas “regulares”.

A legislação, no entanto, é sábia em determinar preferência para essa modalidade de atendimento educacional, ressaltando os casos de excepcionalidade em que as necessidades do educando exigem outras formas de atendimento. A política recente do setor tem indicado três situações possíveis para a organização do atendimento: participação nas classes comuns, de recursos, sala especial e escola especial. Todas as possibilidades têm por objetivo a oferta de educação de qualidade.

No Município de Tamandaré, a educação especial até 2008 foi oferecida somente pela rede estadual de educação em classes especiais. Em 2009 atendeu a um total de 38 alunos sendo 27 na pré-escola e 11 nas classes de alfabetização.

Este atendimento, por ser uma necessidade a ser cumprida pelo município de acordo com a lei de Diretrizes e Bases da Educação, começou a ser oferecido em Tamandaré a partir de 2009 em turmas regulares.

5.2 Diretrizes

A educação especial se destina às pessoas com necessidades especiais no campo da aprendizagem, originadas quer de deficiência física, sensorial, mental ou múltipla, quer de características como altas habilidades, superdotação ou talentos.

A integração dessas pessoas no sistema de ensino regular é uma diretriz constitucional (art. 208, III), fazendo parte da política governamental há pelo menos uma década. Mas, apesar desse relativamente longo período, tal diretriz ainda não produziu a mudança necessária na realidade escolar, de sorte que todas as crianças, jovens e adultos com necessidades especiais sejam atendidas em escolas regulares, sempre que for recomendado pela avaliação de suas condições pessoais.

Uma política explícita e vigorosa de acesso à educação, é de responsabilidade da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios. O Município de Tamandaré a partir de 2009 começou a atender a educação especial de forma que, a inclusão seja uma realidade e uma condição para que às pessoas especiais sejam assegurados seus direitos à educação.

Tal política abrange: o *âmbito social*, do reconhecimento das crianças, jovens e adultos especiais como cidadãos e de seu direito de estarem integrados na sociedade o mais plenamente possível; e o *âmbito educacional*, tanto nos aspectos administrativos (adequação do espaço escolar, de seus equipamentos e materiais pedagógicos), quando na qualificação dos professores e demais profissionais envolvidos.



O ambiente escolar como um todo deve ser sensibilizado para uma perfeita integração. Propõe-se uma escola integradora, inclusiva, aberta à diversidade dos alunos, no que a participação da comunidade é fator essencial.

A educação especial, como modalidade de educação escolar, terá que ser promovida sistematicamente nos diferentes níveis de ensino. A garantia de vagas no ensino regular para os diversos graus e tipos de deficiências é uma medida importante.

Entre outras características dessa política, são importantes à flexibilidade e a diversidade, quer porque o espectro das necessidades especiais é variado, quer porque as realidades são bastante diversificadas no País.

5.3 Objetivos e Metas

1. Organizar no Município e em parceria com as áreas de saúde e assistência social, programas destinados a ampliar a oferta da estimulação precoce (interação educativa adequada) para as crianças com necessidades educacionais especiais, em instituições especializadas ou regulares da educação infantil, especialmente creches.
2. Realizar tão logo o plano seja aprovado um censo no município para diagnosticar a demanda de alunos portadores de necessidades especiais, onde residem e quais os serviços para ser atendido.
3. Garantir a generalização, em cinco anos, da ampliação de testes de acuidade visual e auditiva em todas as instituições de educação infantil e do ensino fundamental, em parceria com a área de saúde, de forma a detectar problemas e oferecer apoio adequado às crianças especiais.
4. Nos primeiros cinco anos de vigência deste plano, redimensionar conforme as necessidades da clientela, incrementando, se necessário, sala de recursos e outras alternativas pedagógicas recomendadas, de forma a favorecer e apoiar a integração dos educandos com necessidades especiais em classes comuns, fornecendo-lhes o apoio adicional de que precisam.
5. Generalizar, em cinco anos, o atendimento dos alunos com necessidades especiais na educação infantil e no ensino fundamental, inclusive através de consórcios entre Municípios, quando necessário, provendo, nestes casos, o transporte escolar.
6. Implantar, em até quatro anos, em parceria com as áreas de saúde, assistência social, e com as organizações da sociedade civil, pelo menos um centro especializado, destinado ao atendimento de pessoas com severa dificuldade de desenvolvimento.
7. Tornar disponíveis, dentro de cinco anos, livros didáticos falados, em Braille e em caracteres ampliados, para todos os alunos cegos e para os de visão subnormal do ensino fundamental.
8. Estabelecer, em cinco anos, em parceria com as áreas de assistência social e cultura e com organizações não-governamentais, redes municipais ou intermunicipais para tornar disponíveis aos alunos cegos e aos de visão subnormal livros de literatura falados, em Braille e em caracteres ampliados.
9. Implantar, em cinco anos, e generalizar em dez anos, o ensino da Língua Brasileira de Sinais para os alunos surdos e, sempre que possível, para seus familiares e para o pessoal da unidade escolar, mediante um programa de formação de monitores, em parceria com organizações não-governamentais.



10. Em coerência com as metas nº 2, 3 e 4, da educação infantil e metas nº 4.d, 5 e 6 do ensino fundamental:

a) Estabelecer, no primeiro ano de vigência deste plano, os padrões mínimos de infraestrutura das escolas para o recebimento dos alunos especiais;

b) A partir da vigência dos novos padrões, somente autorizar a construção de prédios escolares, públicos ou privados, em conformidade aos já definidos requisitos de infraestrutura para atendimento dos alunos especiais;

c) Adaptar, em dois anos, os prédios escolares existentes, segundo aqueles padrões.

11. Definir, em conjunto com as entidades da área, nos dois primeiros anos de vigência deste plano, indicadores básicos de qualidade para o funcionamento de instituições de educação especial, públicas e privadas, e generalizar, progressivamente, sua observância.

12. Ampliar o fornecimento e uso de equipamentos de informática com apoio à aprendizagem do educando com necessidades especiais, inclusive através de parceria com organizações da sociedade civil voltadas para esse tipo de atendimento.

13. Assegurar, durante a década, transporte escolar com as adaptações necessárias aos alunos que apresentam dificuldades de locomoção.

14. Assegurar a inclusão, no projeto pedagógico das unidades escolares, do atendimento às necessidades educacionais especiais de seus alunos, definindo os recursos disponíveis e oferecendo formação em serviço aos professores em exercício.

15. Articular as ações de educação especial e estabelecer mecanismos de cooperação com a política de educação para o trabalho, em parceria com organizações governamentais e não-governamentais, para o desenvolvimento de programas de qualificação profissional para alunos especiais, promovendo sua colocação no mercado de trabalho. Definir condições para a terminalidade para os educandos que não puderem atingir níveis superiores de ensino.

16. Estabelecer cooperação com as áreas de saúde, previdência e assistência social para, no prazo de seis anos, tornarem-se disponíveis órteses e próteses para todos os educandos com deficiências, assim como atendimento especializado de saúde, quando for o caso.

17. Aumentar os recursos destinados à educação especial, a fim de atingir, em seis anos o mínimo equivalente a 5% dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, contando, para tanto, com as parcerias com as áreas de saúde, assistência social, e previdência, nas ações referidas nas metas nº 6, 9, 11, 14, 17 e 18.

18. No prazo de três anos a contar da vigência deste plano, organizar e pôr em funcionamento em todos os sistemas de ensino um setor responsável pela educação especial. O atendimento dessa modalidade, que possa atuar em parceria com os setores de saúde, assistência social, e previdência e com as organizações da sociedade civil.

19. Assegurar às crianças que apresentam necessidades especiais o acesso à escola a partir do segundo ano de vigência deste plano.

20. Implantar gradativamente, a partir do primeiro ano deste plano, programas de atendimento aos alunos com altas habilidades nas áreas artística, intelectual ou psicomotora.

6. EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL (PEE)

6.1 Diagnóstico



Não há informações precisas, no Brasil, sobre a oferta de formação para o trabalho, porque ela é muito heterogênea. Além das redes Federais e Estaduais de escolas técnicas, existem os programas do Ministério do Trabalho, das Secretarias Estaduais e Municipais do Trabalho e dos Sistemas Nacionais de Aprendizagem, assim como certo número, de cursos particulares de curta duração, inclusive de educação à distância. Além de treinamento, em serviço de cursos, técnicos oferecidos pelas empresas para seus funcionários. O município poderá atender a essa modalidade de ensino em parceria com o Estado ou a União ou outras organizações não-governamentais como SEBRAE, SENAC, SESC, SESI

O primeiro Censo da Educação Profissional, iniciado pelo Ministério da Educação em 1999, fornece dados abrangentes sobre os cursos básicos, técnicos e tecnológicos oferecidos pelas escolas técnicas federais, estaduais, municipais e pelos estabelecimentos do chamado Sistema S (SESI, SENAI, SENAC, SESC e outros), até aqueles ministrados por instituições empresariais, sindicais, comunitárias e filantrópicas.

A heterogeneidade e a diversidade são elementos positivos, pois permitem atender a uma demanda muito variada. Mas há fatores preocupantes. O principal deles é que a oferta é pequena: embora, de acordo com as estimativas mais recentes, já atinja, cerca de cinco milhões de trabalhadores, está longe de atingir a população de jovens que precisa se preparar para o mercado de trabalho e a de adultos que a ele precisa se readaptar.

Associada a esse fato está à limitação de vagas nos estabelecimentos públicos, especialmente na rede das 152 escolas federais de nível técnico e tecnológico, que aliam a formação geral de nível médio à formação profissional.

O maior problema, no que diz respeito às escolas técnicas públicas de nível médio, é que a alta qualidade do ensino oferecido está associada a um custo extremamente alto para a sua instalação e manutenção. Isso inviabiliza uma multiplicação capaz de poder atender ao conjunto de jovens que procura formação profissional. Além disso, em razão da oferta restrita, criou-se um sistema de seleção que tende a favorecer aos alunos de maior renda e melhor nível de escolarização, afastando os jovens trabalhadores, que são os que dela mais necessitam.

Afora estas redes específicas – a federal e outras poucas estaduais vocacionadas para a educação profissional – as demais escolas que oferecem educação profissional padecem de problemas de toda ordem. No sistema escolar a matrícula em 1996 expressa que, em cada dez concluintes do ensino médio, 4,3 haviam cursado alguma habilitação profissional. Destes, 3,2 eram concluintes egressos das habilitações de Magistério e Técnico em Contabilidade – um conjunto três vezes maior que a soma de todas as outras nove habilitações listadas pela estatística.

Funcionando em escolas onde há carências e improvisações generalizadas, a Educação Profissional tem reafirmado a dualidade propedêutico-profissional existente na maioria



dos países ocidentais. Funcionou sempre como mecanismo de exclusão fortemente associada à origem social do estudante. Embora não existam estatísticas detalhadas a respeito, sabe-se que a maioria das habilitações de baixo custo e prestígio encontra-se em instituições noturnas estaduais ou municipais. Em apenas 15% delas há bibliotecas, menos de 5% oferecem ambiente adequado para estudo das ciências e nem 2% possuem laboratório de informática – indicadores da baixa qualidade do ensino que oferecem às camadas mais desassistidas da população.

Há muito, o País selou a educação profissional de qualquer nível, mas, sobretudo, o médio, como forma de separar aqueles que não se destinariam às melhores posições na sociedade. Um cenário que as diretrizes da educação profissional propostas neste plano buscam superar, ao prever que o cidadão brasileiro deve galgar- com o apoio de Poder Público – níveis altos de escolarização, até porque estudos têm demonstrado que o aumento de um ano na média educacional da população economicamente ativa determina um incremento de 5,5% do PIB (Produto Interno Bruto). Nesse contexto, a elevação da escolaridade do trabalhador coloca-se como essencial para a inserção competitiva do Brasil no mundo globalizado.

6.2 Diretrizes

Há um consenso nacional: a formação para o trabalho exige hoje níveis cada vez mais altos de Educação Básica, geral, não podendo esta ficar reduzida à aprendizagem de algumas habilidades técnicas, o que não impede o oferecimento de cursos de curta duração voltados para a adaptação do trabalhador às oportunidades do mercado de trabalho, associados à promoção de níveis crescentes de escolarização regular. Finalmente, entende-se que a educação profissional não pode ser concebida apenas como uma modalidade de ensino médio, mas deve constituir educação continuada, que perpassa toda a vida do trabalhador.

Por isso mesmo, estão sendo implantadas novas diretrizes no sistema público de educação profissional, associadas à reforma do ensino médio. Prevê-se que a educação profissional, sob o ponto de vista operacional, seja estruturada nos níveis básico-independente do nível de escolarização do aluno técnico- complementar ao ensino médio e tecnológico-superior de graduação ou de pós-graduação.

Prevê-se, ainda, a integração desses dois tipos de formação: a formal, adquirida em instituições especializadas, e a não- formal adquirida por meios diversos, inclusive no trabalho. Estabelece para isso um sistema flexível de reconhecimento de créditos obtidos em qualquer uma das modalidades e certifica competências adquiridas por meios não-formais de educação profissional.

É importante também considerar que a oferta de educação profissional é responsabilidade igualmente compartilhada entre o setor educacional, o Ministério do Trabalho, secretarias do trabalho, serviços sociais do comércio, da agricultura e da indústria e os sistemas nacionais de aprendizagem.



Os recursos provêm, portanto, de múltiplas fontes. É necessário também, e cada vez mais, contar com recursos das próprias empresas, as quais devem financiar a qualificação dos seus trabalhadores, como ocorre nos países desenvolvidos. A política de educação profissional é, portanto, tarefa que exige a colaboração de múltiplas instâncias do Poder Público e da sociedade civil.

As metas do Plano Nacional de Educação estão voltadas para a implantação de uma nova educação profissional no País e para a integração das iniciativas. Têm como objetivo central generalizar as oportunidades de formação para o trabalho, de treinamentos, mencionando, de forma especial, o trabalhador rural.

6.3 Objetivos e Metas

1. Estabelecer, dentro de dois anos, um sistema integrado de informações, em parceria com as agências governamentais e instituições privadas, que oriente a política educacional para satisfazer as necessidades de formação inicial e continuada da força de trabalho.
2. Estabelecer a permanente revisão e adequação às exigências de uma política de desenvolvimento nacional e regional, dos cursos básicos, técnicos e superiores da educação profissional observada as ofertas do mercado de trabalho, em colaboração com empresários e trabalhadores nas próprias escolas e em todos os níveis de governo.
3. Mobilizar, articular e aumentar a capacidade instalada na rede de instituições de educação profissional, de modo a triplicar, a cada cinco anos, a oferta de cursos básicos destinados a atender à população que está sendo excluída do mercado de trabalho, sempre associados à educação básica, sem prejuízo de que sua oferta seja conjugada com ações para elevação da escolaridade.
4. Integrar a oferta de cursos básicos profissionais, sempre que possível com a oferta de programas que permitam aos alunos que não concluíram o ensino fundamental obter formação equivalente.
5. Mobilizar, articular e ampliar a capacidade instalada na rede de instituições de educação profissional, de modo a triplicar, a cada cinco anos, a oferta de formação de nível técnico aos alunos nelas matriculados ou egressos do ensino médio.
6. Mobilizar, articular e ampliar a capacidade instalada na rede de instituições de educação profissional, de modo a triplicar, a cada cinco anos, a oferta de educação profissional permanente para a população em idade produtiva e que precisa se readaptar às novas exigências e perspectivas do mercado de trabalho.
7. Modificar, dentro de um ano, as normas atuais que regulamentam a formação de pessoal docente para essa modalidade de ensino, de forma a aproveitar e valorizar a experiência profissional dos formadores.
8. Estabelecer, com a colaboração entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho, as universidades, os CEFETs, as escolas técnicas de nível superior, os serviços nacionais de aprendizagem e a iniciativa privada, programas de formação de formadores para a educação tecnológica e profissional.
9. Transformar, gradativamente, unidades da rede de educação técnica federal em centros públicos de educação profissional e garantir até o final da década, pelo menos um desses centros em cada unidade federada possa servir como centro de referência



para toda a rede de educação profissional, notadamente em matéria de formação de formadores e desenvolvimento metodológico.

10. Estabelecer parcerias entre os sistemas federal, estaduais e municipais e a iniciativa privada, para ampliar e incentivar a oferta de educação profissional.

11. Incentivar, por meio de recursos públicos e privados, a produção de programas de educação a distância que ampliem as possibilidades de educação profissional permanente para toda a população economicamente ativa.

12. Reorganizar a rede de escolas agrotécnicas, de forma a garantir que cumpram o papel de oferecer educação profissional específica e permanente para a população rural, levando em conta seu nível de escolarização e as peculiaridades e potencialidades da atividade agrícola na região.

13. Estabelecer junto às escolas agrotécnicas e em colaboração com o Ministério da Agricultura cursos básicos para agricultores, voltados para a melhoria do nível técnico das práticas agrícolas e da preservação ambiental, dentro da perspectiva do desenvolvimento auto-sustentável.

14. Estimular permanentemente o uso das estruturas públicas e privadas não só para os cursos regulares, mas também para o treinamento e o retreinamento de trabalhadores com vistas a inseri-los no mercado de trabalho com mais condições de competitividade e produtividade, possibilitando a elevação de seu nível educacional, técnico e de renda.

15. Observar as metas estabelecidas nos demais capítulos referentes a educação tecnológica e formação profissional.

7. TECNOLOGIA EDUCACIONAL – (PEE)

7.1 Diagnóstico

A possibilidade de uso de novas tecnologias na escola introduz novas concepções de espaço e de tempo pedagógico, abrindo novas perspectivas de aprendizagem, viabilizando a criação e o desenvolvimento de cursos à distância ou semipresenciais e permitindo a ampliação da oferta de ensino fundamental, médio e superior. Além de possibilitar a formação inicial e continuada em serviço de professores e gestores escolares.

A incorporação dos usos da tecnologia às práticas pedagógicas será um grande desafio para os gestores escolares e os gestores dos sistemas educativos nos próximos dez anos, pois implica o desenvolvimento de novas competências, tanto por parte dos docentes como dos gestores.

Embora, em Pernambuco, 94% das escolas estaduais e 12% das municipais disponham de kit tecnológico (TV, vídeo e antenas parabólicas), o uso dessa ferramenta pedagógica ainda é restrito, tanto no que se refere ao ensino regular como na formação continuada dos professores. Na maioria das escolas, essa ferramenta não se encontra incorporada ao projeto pedagógico e carece de manutenção adequada por parte do sistema. Esses são obstáculos a serem superados na assimilação do uso dessas novas tecnologias, ao processo educativo dos alunos e na formação de professores, além da necessidade de ampliação da oferta desses recursos, sobretudo nos municípios. O “Projeto de Gestão”



compartilhada TV Escola/EAD” desenvolvido em versão piloto em parceria com governo federal e a UNDIME representou um esforço na direção de tornar esses ambientes tecnológicos mais atuantes e operacionais.

No que se refere ao uso de informática como ferramenta pedagógica, o Estado conseguiu, através do PROINFO, programa desenvolvido em convênio com o governo federal, a instalação de Núcleos de Tecnologia Educacional na rede estadual e em alguns da rede municipal. Esses núcleos deverão funcionar como disseminadores do uso da informática como ferramenta educativa, através da formação de recursos humanos, isto é, dos docentes das escolas que, de acordo com a execução da primeira etapa do programa, irão dispor de laboratórios de informática. O número de escolas informatizadas ainda é bastante limitado. De acordo com dados do censo de 1998, apenas 6% das escolas possuíam laboratórios de informática. Embora esse número venha se ampliando, a expansão e manutenção desses laboratórios e de recursos humanos capacitados para usá-los pedagogicamente e apoiá-los tecnicamente também se coloca como um desafio para o sistema nos próximos anos.

Os programas de educação à distância, envolvendo o uso das novas tecnologias, encontram, por tanto, na infraestrutura física das escolas e na falta de domínio das tecnologias por parte dos profissionais da educação um obstáculo para sua efetivação, embora algumas universidades locais já estejam se movendo no sentido de ofertar cursos à distância.

No que se refere ao ensino fundamental e ao médio, cursos à distância ou semipresenciais podem desempenhar papel determinante na educação de jovens e adultos.

7.2 Diretrizes

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional atribui ao Poder Público o papel de incentivar os programas de educação à distância para todos os níveis e modalidades de ensino, inclusive para a formação inicial e continuada de professores em serviço. A educação à distância pode se dar por correspondência, transmissão radiofônica ou por processos mais modernos, como os programas televisivos, os programas de computadores e a internet. Em qualquer modalidade, o uso de material escrito é imprescindível e deve apresentar a mesma qualidade dos materiais áudio visuais.

Para os cursos dessa modalidade de ensino, é necessário estabelecer um padrão de qualidade, uma regulamentação e um rigoroso acompanhamento e controle por parte do poder público, sobretudo quando implicar oferta de certificação. É fundamental que haja um tratamento diferenciado para os programas educativos em geral.

As novas tecnologias educacionais (televisão, vídeo, e computador) representam também, por sua vez, uma importante ferramenta para o ensino presencial no sentido de elevar a qualidade do ensino ofertado pelas escolas. Essas tecnologias, no entanto, não podem substituir a interação direta entre educador e educando. É fundamental, portanto, equipar as escolas com multimeios e capacitar os professores para usá-los. Onde não



houver coberturas de canais de rádio e TV educativas, poderá ocorrer à celebração de contratos para cursos à distância através de canais comerciais, desde que tais cursos sejam elaborados e acompanhados pelas secretarias estaduais e municipais ou pelo MEC.

7.3 Objetivos e Metas

1. Estabelecer, dentro de dois anos, numa colaboração da União com os Estados e Municípios, padrões éticos e estéticos mediante os quais será feita a avaliação da produção de programas de educação à distância.
2. Utilizar os canais educativos televisivos e radiofônicos, assim como redes telemáticas de educação, para a disseminação de programas culturais e educativos, assegurando às escolas e à comunidade condições básicas de acesso a esses meios.
3. Ampliar a oferta de programas de formação à distância para a educação de jovens e adultos, especialmente no que diz respeito a oferta de ensino fundamental, com especial consideração para o potencial dos canais radiofônicos e para o atendimento da população rural.
4. Promover, em parceria com o Ministério do Trabalho, as empresas, os serviços nacionais de aprendizagem e as instituições federais de educação tecnológica, a produção e difusão de programas de formação profissional à distância.
5. Promover, com a colaboração da União e dos Estados e, em parceria com instituições de ensino superior, a oferta de programas de Educação à Distância de nível Médio.
6. Ampliar, gradualmente, a oferta de formação à distância em nível superior para todas as áreas, incentivando a participação das universidades e das demais instituições de educação superior credenciadas.
7. Incentivar, especialmente nas universidades, a formação de recursos humanos para educação à distância.
8. Assegurar às escolas públicas, de níveis Fundamental e Médio, o acesso universal à Televisão Educativa e a outras redes de programação educativo-cultural, com o fornecimento do equipamento correspondente, promovendo sua integração no projeto pedagógico da escola.
9. Assegurar no prazo de cinco anos, que 100% das escolas estaduais e 50% das escolas municipais façam utilização plena da TV escola e de outras redes de programação educacional.
10. Instalar, em cinco anos, dois Núcleos de Tecnologia Educacional, que deverão atuar como centros de orientação para as escolas e para os órgãos administrativos dos sistemas de ensino no acesso aos programas informatizados e aos vídeos educativos.
11. Instalar em cinco anos, laboratórios de informática em duas escolas públicas de ensino Fundamental e Médio, promovendo condições de acesso à Internet.
12. Capacitar, em cinco anos, 10 professores multiplicadores em informática da educação.
13. Equipar, em cinco anos, todas as escolas que ofereçam ensino fundamental e/ou médio com mais de 100 alunos com computadores e conexão a internet, possibilitando a instalação de uma Rede Nacional de Informática na Educação.



14- Observar no que diz respeito à Educação à Distância e às novas Tecnologias Educacionais, as metas pertinentes incluídas nos capítulos referentes à Educação Básica, à Formação de Professores, à Educação de Jovens e Adultos, à Educação Indígena e à Educação Especial.

IV – MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

8. FORMAÇÃO DOS PROFESSORES E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

8.1 Diagnósticos

A melhoria da qualidade do ensino, que é um dos objetivos centrais do Plano Nacional de Educação, do Plano Estadual e Municipal de Educação, somente poderá ser alcançada se for promovida, ao mesmo tempo, a valorização do magistério. Caso contrário, fica baldado quaisquer esforços para alcançar as metas estabelecidas em cada um dos níveis e modalidades do ensino. Essa valorização só pode ser obtida por meio de uma política global de magistério, a qual implica simultaneamente,

- *a formação profissional inicial;**
- *as condições de trabalho, salário, e carreira;**
- *a formação continuada.**

A simultaneidade dessas três condições, mas do que uma conclusão lógica, é uma lição extraída da prática. Esforços dos sistemas de ensino e, especificamente das instituições formadoras em qualificar e formar professores tem se tornado pouco eficaz para produzir a melhoria da qualidade do ensino por meio de formação inicial por que muitos professores se deparam com uma realidade muitas vezes desanimadora. Ano pós ano, grande número de professores abandonam o magistério devido aos baixos salários e às condições de trabalho nas escolas.

O município de Tamandaré aprovou o PCC, Plano de Cargos e Carreira, com a Lei 51/1998, estabelecendo classes e cargos de professor com magistério – PM, Professores com Licenciatura – PNS, professor especialista PE, professor com mestrado ou doutorado – PMD, diretor de escola FG – professor com licenciatura curta – PLC, como mostra nos quadros abaixo:

Quadro nº. 07

Classe de cargos de professor com Normal Médio

Nível	Vencimentos
-------	-------------



PM6	R\$ 878,55
PM5	R\$ 836,53
PM4	R\$ 797,60
PM3	R\$ 758,59
PM2	R\$ 722,62
PM1	R\$ 689,54

Fonte: Secretaria de Educação do Município – 2009

Quadro nº. 08
Professor com Nível Superior

Nível	Vencimento
PNS6	R\$ 1.265,98
PNS5	R\$ 1.205,30
PNS4	R\$ 1.133,39
PNS3	R\$ 1.092,97
PNS1	R\$ 986,38

Fonte: Secretaria de Educação do Município – 2009

Quadro nº 09
Professor com Especialização

Nível	Vencimento
PE6	R\$ 1.778,80
PE5	R\$ 1.694,10
PE4	R\$ 1.612,07
PE3	R\$ 1.536,34
PE2	R\$ 1.445,23
PE1	R\$ 1.376,34

Fonte: Secretaria de Educação do Município - 2009

Formar mais e melhor os professores do magistério é apenas uma parte da tarefa. É preciso criar condições que mantenham o entusiasmo inicial, a dedicação e a confiança nos resultados do trabalho pedagógico.

É preciso que os professores possam vislumbrar perspectivas de crescimento profissional e de continuidade de seu processo de formação. Se, de um lado, há que se repensar a própria formação, em vista dos desafios presentes e das novas exigências no campo da educação, que exige profissionais qualificados e permanentemente atualizados, desde a educação infantil até a superior (isso não é uma questão meramente técnica de oferta de maior número de curso de formação inicial e de cursos de qualificação em serviço). Por outro lado é fundamental manter na rede de ensino e com perspectivas de aperfeiçoamento constante os bons profissionais do magistério.

Salário digno e carreira de magistério entram como componentes essenciais, sendo certo que o Município de Tamandaré paga aos seus profissionais os melhores vencimentos da região e quiçá do Estado de Pernambuco.



A avaliação de desempenho também tem importância, nesse contexto.

Em coerência com esse diagnóstico, o Plano Municipal de Educação estabelece diretrizes e metas relativas à melhoria das escolas, quer no tocante aos espaços físicos, à infraestrutura, aos instrumentos e materiais pedagógicos e de apoio, aos meios tecnológicos, e etc., quer no que diz respeito à formulação das propostas pedagógicas, a participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e nos conselhos escolares, quer, ainda, quanto à formulação dos planos de carreira e de remuneração do magistério e do pessoal administrativo e de apoio.

No município de Tamandaré o quadro docente é de 186 professores, com percentual de aproximadamente 90% dos professores possuem graduação, e 10% o normal médio, um percentual de 20% de professores estão acessando a cursos de pós-graduação. O município disponibiliza transporte para Faculdade de outras localidades, como também atende aos professores com pagamento integral dos cursos de pós-graduação e especialização de acordo com o estabelecido no Plano de Cargos e Carreira.

O município oferece para os professores formação continuada com seminários, oficinas e outros encontros pedagógicos.

8.2 Diretrizes

A qualificação do pessoal docente se apresenta hoje como um dos maiores desafios para o Plano Municipal de Educação, e o Poder Público precisa se dedicar prioritariamente à solução deste problema.

A implementação de políticas públicas de formação inicial e continuada dos profissionais da educação é uma condição e um meio para o avanço científico e tecnológico em nossa sociedade e, portanto, para o desenvolvimento do País, uma vez que a produção do conhecimento e a criação de novas tecnologias dependem do nível e da qualidade da formação das pessoas.

A melhoria da qualidade do ensino, indispensável para assegurar à população brasileira o acesso pleno à cidadania e a inserção nas atividades produtivas que permita a elevação constate do nível de vida, constitui um compromisso da Nação. Este compromisso, entretanto, não poderá ser cumprido sem a valorização do magistério, uma vez que os docentes exercem um papel decisivo no processo educacional.

A valorização do magistério implica, pelo menos, os seguintes requisitos:

- *uma formação profissional que assegure o desenvolvimento da pessoa do educador enquanto cidadão e profissional, o domínio dos conhecimentos objeto de trabalho com os alunos e dos métodos pedagógicos que promovam a aprendizagem;
- *um sistema de educação continuada que permita ao professor um crescimento constate de seu domínio sobre a cultura letrada, dentro de uma visão crítica e da perspectiva de um novo humanismo.



*jornada de trabalho organizada de acordo com a jornada dos alunos, concentrada num único estabelecimento de ensino e que inclua o tempo necessário para as atividades complementares ao trabalho, em sala de aula;

* salário condigno, competitivo, no mercado de trabalho, com outras ocupações que requerem nível equivalente de formação;

*compromisso social e político do magistério.

Os quatro primeiros precisam ser supridos pelos sistemas de ensino, o quinto depende dos próprios professores: o compromisso com a aprendizagem dos alunos, o respeito a que têm direito como cidadãos em formação, interesse pelo trabalho e participação no trabalho de equipe, na escola. Assim, a valorização do magistério, depende, pelo lado do Poder Público, da garantia de condições adequadas de formação, de trabalho e de remuneração e, pelo lado dos profissionais do magistério, do bom desempenho na atividade. Dessa forma, há que se preverem, na carreira, sistemas de ingresso, promoção e afastamentos periódicos para estudos que levem em conta as condições de trabalho e de formação continuada e a avaliação do desempenho dos professores.

Na formação inicial é preciso superar a histórica dicotomia entre teoria e prática e o divórcio entre a formação pedagógica e a formação no campo dos conhecimentos específicos que serão trabalhados na sala de aula.

A formação continuada assume particular importância, em decorrência do avanço científico e tecnológico e de exigência de um nível de conhecimentos sempre mais amplos e profundos na sociedade moderna. Este Plano, portanto, deverá dar especial atenção à formação permanente (em serviço) dos profissionais da educação.

Quanto à remuneração, é indispensável que níveis mais elevados correspondam às exigências maiores de qualificação profissional e de desempenho.

Este plano estabelece as seguintes diretrizes para a formação dos profissionais da educação e sua valorização:

Os cursos de formação deveram obedecer, em quaisquer de seus níveis e modalidades, aos seguintes princípios:

- a) sólida formação teórica nos conteúdos específicos a serem ensinados na Educação Básica, bem como nos conteúdos especificamente pedagógicos;
- b) ampla formação cultural;
- c) atividade docente como foco formativo;
- d) contato com a realidade escolar desde o início até o final do curso, integrando a teoria à prática pedagógica;
- e) pesquisa como princípio formativo;
- f) domínio das novas tecnologias de comunicação e da informação e capacidade para integrá-las à prática do magistério;
- g) análise dos temas atuais da sociedade, da cultura e da economia,
- h) inclusão das gestões relativas à educação dos alunos com necessidades especiais e das questões de gênero e de etnia nos programas de formação;
- i) trabalho coletivo interdisciplinar;
- j) vivência, durante o curso, de formas de gestão democrática do ensino;



- k) desenvolvimento do compromisso social e político do magistério; e
- l) conhecimento e aplicação das diretrizes curriculares nacionais dos níveis e modalidades da educação básica.

A formação inicial dos profissionais da educação básica deve ser responsabilidade principalmente das instituições de ensino superior, nos termos do art. 62 da LDB, onde as funções de pesquisa, ensino e extensão e a relação entre teoria e prática podem garantir o patamar de qualidade social, política e pedagógica que se considera necessário. As instituições de formação em nível médio (modalidade normal), que oferecem a formação admitida para atuação na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental formam os profissionais.

A formação continuada do magistério é parte essencial da estratégia de melhoria permanente da qualidade da educação e visará à abertura de novos horizontes na atuação profissional. Quando feita na modalidade de educação à distância, sua realização incluirá sempre uma parte presencial, constituída, entre outras formas, de encontros coletivos, organizados a partir das necessidades expressas pelos professores. Essa formação terá como finalidade a reflexão sobre a prática educacional e a busca de seu aperfeiçoamento técnico, ético, e político.

A formação continuada dos professores da educação pública deverá ser garantida pelas secretarias estaduais e municipais de educação, cuja atuação incluirá a coordenação, o financiamento e a manutenção dos programas como ação permanente e a busca de parceria com universidades e instituições de ensino superior. Aquela relativa aos professores que atuam na esfera privada será de responsabilidade das respectivas Instituições.

A educação escolar não se reduz à sala de aula e se viabiliza pela ação articulada entre todos os agentes educativos – docentes, técnicos, funcionários administrativos e de apoio que atuam na escola. Por essa razão, a formação dos profissionais para as áreas técnicas e administrativas deve esmerar-se em oferecer a mesma qualidade dos cursos para o magistério.

8.3 Objetivos e Metas

1. Garantir a implantação, já a partir do primeiro ano deste plano, dos planos de carreira para o magistério, elaborados e aprovados de acordo com as determinações da lei n°. 9.424/96 e a criação de novos planos, no caso de os antigos ainda não terem sido reformulados segundo aquela lei. Garantir, igualmente, os novos níveis de remuneração em todos os sistemas de ensino, com piso salarial próprio. De acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação, assegurando a promoção por mérito.
2. Implementar, gradualmente, uma jornada de trabalho de tempo integral, quando conveniente, cumprida em um único estabelecimento escolar.
3. Destinar 20% da carga horária dos professores para aula/atividade (preparação de aulas, avaliações e reuniões pedagógicas, etc.)



4. Identificar e mapear a partir do primeiro ano deste plano, os professores em exercício em todo o município que não possuem, no mínimo a habilitação de nível médio para o magistério. De modo a elaborar-se, em dois anos, o diagnóstico da demanda de habilitação de professores leigos e organizarem-se, em todos os sistemas de ensino, programas de formação de professores, possibilitando-lhes a formação exigida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu art. nº 87.
5. Nos municípios onde a necessidade de novos professores é elevada e é grande o número de professores leigos, identificar e mapear, já no primeiro ano deste PME portadores de diplomas de licenciatura e de habilitação de nível médio para o magistério, que se encontre fora do sistema de ensino, com vistas a seu possível aproveitamento.
6. A partir da entrada em vigor deste PME, somente admitir professor e demais profissionais educação que possuam as qualificações mínimas exigidas no art. 62 da Lei de Diretrizes Municipais de Educação.
7. Estabelecer, dentro de um ano, diretrizes e parâmetros curriculares para os cursos superiores de formação de professores e de profissionais da educação para os diferentes níveis e modalidades de ensino.
8. Onde ainda não existam condições para formação em nível superior de todos os profissionais necessários para o atendimento das necessidades do ensino, estabelecer cursos de nível médio em instituições específicas, que observem os princípios definidos na Diretriz nº 1 e preparem pessoal qualificado para a educação infantil, para a educação de jovens e adultos e para as séries iniciais do ensino fundamental, prevendo a continuidade dos estudos desses profissionais em nível superior.
9. Ampliar, a partir da colaboração da União, dos Estados e dos Municípios, os programas de formação em serviço que assegurem a todos os professores a possibilidade de adquirir a qualificação mínima exigida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, observando as diretrizes e os parâmetros curriculares.
10. Garantir, no prazo de 5 anos, a todos os professores em exercício na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, inclusive nas modalidades de educação especial e de jovens e adultos, possuir, mínimo habilidade de ensino médio (modalidade normal), específica e adequada às características e necessidades de aprendizagem dos alunos.
11. Garantir, por meio de um programa conjunto da União, e Estado que, no prazo de cinco anos, 100% dos professores da educação infantil e do ensino fundamental (em todas as modalidades) possuam formação específica de nível superior, de licenciatura plena em instituições qualificadas.
12. Garantir, já no primeiro ano de vigência deste plano, que o sistema municipal de ensino mantenha programas de formação continuada de professores alfabetizadores contando com a parcerias das instituições de ensino superior sediadas nas respectivas áreas geográficas.
13. Identificar e mapear, no sistema de ensino, as necessidades de formação inicial e continuada do pessoal técnico e administrativo, elaborando e dando início a implantação, no prazo de três anos a partir da vigência deste PME, de programas de formação.
14. Criar, cursos profissionalizantes de nível médio destinados à formação do pessoal de apoio para as áreas de administração escolar, multimeios e manutenção de



infraestruturas escolares, inclusive para alimentação escolar e, em médio prazo, para outras áreas que a realidade demonstrar ser necessário.

15.Promover no Município, avaliação periódica da qualidade de atuação dos professores, com base nas diretrizes que trata a meta nº8, como subsídio à definição de necessidades e características dos cursos formação continuada.

V – FINANCIAMENTO E GESTÃO

9.Financiamento

9.1 Diagnóstico

O Plano Nacional de Educação estabelece como meta para os próximos dez anos expandir o gasto público em Educação até alcançar o equivalente a 7% do PIB. Esta proposta significa um aporte substantivo de recursos que, certamente, dará o suporte necessário para que os objetivos e metas definidos no PME e no PNE e no Marco de Ação de Dakar sejam alcançados.

Ao se projetar o financiamento de um plano, tem-se por princípio e obrigatoriedade o cumprimento dos percentuais estabelecidos na Constituição e Lei de Diretrizes e Bases da Educação, a explicitação de todos os recursos disponíveis, bem como as estratégias montadas e já em cursos para a ampliação das fontes de financiamento, tal como se segue:

A fixação de um plano de metas exige uma definição de custos assim como a identificação dos recursos atualmente disponíveis e das estratégias para sua ampliação, seja por meio de uma gestão mais eficiente, seja por meio de criação de novas fontes, a partir da constatação da necessidade de maior investimento. Os percentuais constitucionalmente vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino devem representar o ponto de partida para a formulação e implementação de metas educacionais. É preciso, entretanto, desfazer alguns enganos.

Há uma imagem equivocada de que esta fonte representa valor elevado. A vinculação é realizada em relação às receitas resultantes de impostos, e não à totalidade dos recursos orçamentários. Os recursos de impostos não constituem sequer a totalidade dos recursos tributários (que incluem taxas e contribuições de melhoria).

Dada a natureza federativa do Estado brasileiro, a constituição definiu uma divisão de responsabilidades entre a União, os Estados e os Municípios, estabelecendo ainda a organização dos sistemas de ensino em regime de colaboração. Plano, uma vez que requer alteração na Emenda Constitucional nº14.

Quadro nº 10

Recursos anuais 2008, destinados à Educação.

RECURSOS	VALORES
FUNDEB	R\$ 5.110.729,60



FPM-100%	R\$ 9.823.761,58
ICMS – 100%	R\$ 2.801.625,70
ITR	R\$ 7.446,88
IPVA	R\$ 109.573,28
IPI – 100%	R\$ 10.380,29
ICM Exportação	R\$ 13.243,08
Transporte escolar	R\$ 102.204,71
Salário Educação	R\$ 217.011,70
Impostos receitas próprias	R\$ 2.159.476,12
Dívida ativa tributária	R\$ 443.223,83
FUNDEB- dedução FPM, IPI, ICM exportação	R\$ 1.727.037,89

Fonte: Secretaria de Finanças do Município 2008

9.2 Diretrizes

Ao tratar do financiamento da Educação, é preciso reconhecê-la como um valor em si, requisito para o exercício pleno da cidadania, para o desenvolvimento humano e para a melhoria da qualidade de vida da população. A Constituição de 1988, sintonizada com os valores jurídicos que emanam os documentos que incorporam as conquistas de nossa época – tais como a Declaração Universal de Direitos do Homem e a Convenção Internacional sobre os direitos da criança-, determinou expressamente que a Educação é um direito de todos e dever do estado e da família (art.205, CF), devendo ser assegurada “com absoluta prioridade” à criança e ao adolescente (art. 221, caput, CF), pela família, pelo Estado e pela sociedade. Embora a educação tenha outras dimensões relevantes, inclusive a econômica o fundamento da obrigação do Poder Público de financiá-la é o fato de constituir um *direito*. Assim, a Educação e seu financiamento não serão tratados neste PME como um problema econômico, mas como uma questão de cidadania.

Com o FUNDEB inaugurou-se importante diretriz de financiamento: a alocação de recursos segundo as necessidades e compromisso de cada sistema, expressos pelo número de matrículas, dessa forma, há estímulo para a universalização do ensino. O dinheiro é aplicado na atividade - fim: recebe mais quem tem rede, quem tem alunos, dá-se um enfoque positivo ao financiamento da educação. Até então, aqueles que não cumprissem determinadas disposições eram punidos. Agora os que cumprem são premiados.

Além disso, a diversidade da capacidade de arrecadação do Estado e Municípios, e destes entre si, levada a uma diferença significativa de gasto por aluno, pelo simples fato de estar matriculado numa escola estadual ou municipal.

Cumprir consolidar e aperfeiçoar outra diretriz introduzida através do FUNDEB, cuja preocupação central foi à equidade. Para tanto, é importante o conceito operacional de valor mínimo gasto por aluno, por ano, definido nacionalmente. A equidade refere-se não só aos sistemas, mas aos alunos em cada escola. Assim, de nada adianta receber dos fundos educacionais um valor por aluno e praticar gastos que privilegiem algumas escolas em detrimento das escolas dos bairros pobres. A LDB preceitua que aos Municípios cabe exercer a função redistributiva com relação a suas escolas.



Instaurada a equidade, o desafio é obter a adequação da aprendizagem a um padrão mínimo de qualidade (art. 211,§1º, CF e art. 60, § 4º ADCT), definido em termos precisos na LDB (art. 4º IX) como “a variedade de quantidades mínimas por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo ensino- aprendizagem”. Aqui o conceito chave já não é mais o de valor mínimo, mas o de custo-aluno-qualidade. Este deve ser a referência para a política de financiamento da Educação. Para enfrentar esta necessidade, os sistemas de ensino devem ajustar suas contribuições financeiras a este padrão desejado, e particularmente à União cabe fortalecer sua função supletiva, através do aumento dos recursos destinados à complementação do FUNDEF.

A Constituição Federal preceitua que a União compete exercer as funções redistributiva e supletiva de modo a garantir a *equalização de oportunidades educacionais* (art.211 §1º). Trata-se de dar às crianças real possibilidade de acesso e permanência na escola. Há que se combinar em primeiro lugar, as ações para tanto com aquelas dirigidas ao combate do trabalho infantil. É fundamental fortalecer a educação como um dos alicerces da rede de proteção social.

A educação deve ser considerada uma prioridade estratégica para um projeto nacional de desenvolvimento que favoreça a superação das desigualdades na distribuição de renda e a erradicação da pobreza. As políticas que associam a renda mínima à educação, adotadas em alguns Estados e Municípios, por iniciativa própria ou com apoio da União, a partir da lei n º 9533/97, ou, ainda, diretamente pela União em áreas em que as crianças se encontrem em situação de risco têm-se relevado instrumentos eficazes de melhoria da qualidade de ensino. Elas têm reduzido a repetência e a evasão envolvendo mais a família com a educação de seus filhos – ingrediente indispensável para o sucesso escolar.

Por se tratar não propriamente de um programa educacional, mas de um programa social de amplo alcance, com critérios educacionais, deve ser financiado com recursos oriundos de outras fontes que não as destinadas à educação escolar em senso estrito.

9.3 Objetivos e Metas

1. Implementar mecanismos de fiscalização e controle que assegurem o rigoroso cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal em termos de aplicação dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino. Entre esses mecanismos estará o demonstrativo de gastos elaborados pelos poderes executivos e apreciado pelos legislativos com auxílio dos tribunais de contas respectivos, discriminando os valores correspondentes a cada uma das alíneas do art. 70 da LDB.
2. Criar mecanismos que viabilizem, imediatamente, o cumprimento do § 5º do art. 69 da Lei de Diretrizes e Bases que assegura o repasse automático dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino para o órgão responsável por este setor. Entre esses mecanismos deve está à aferição anual pelo censo escolar da efetiva automaticidade dos repasses.
3. Estabelecer mecanismos destinados a assegurar o cumprimento dos arts. 70 e 71 da Lei de Diretrizes e Bases, que definem os gastos admitidos como de manutenção e desenvolvimento do ensino e aqueles que não podem ser incluídos nessa rubrica.



19. Informatizar progressivamente, em cinco anos, com auxílio técnico e financeiro da União e do Estado às escolas com mais de 100 alunos de modo que fiquem interligadas com a Secretaria de Educação.

20. Assegurar que, em cinco anos, 50% dos diretores, possuam formação específica em nível superior e, especificamente com curso de especialização.

21. Estabelecer políticas e critérios de alocação de recursos federais e estaduais de forma a reduzir desigualdades internas a cada sistema.

22. Estabelecer, em dois anos, programas de acompanhamento e avaliação dos estabelecimentos de educação infantil.

23. Definir padrões mínimos de qualidade da aprendizagem na Educação Básica numa Conferência Municipal de Educação, que envolva a comunidade educacional.

24. Instituir em todos os níveis, Conselhos do Acompanhamento e Controle Social dos recursos destinados à Educação não incluídos no FUNDEB, qualquer que seja sua origem, nos moldes dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

V – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

Um plano da importância e da complexidade do PME tem que prever mecanismo de acompanhamento e avaliação que lhe dêem segurança no procedimento das ações ao longo do tempo e nas diversas circunstâncias em que se desenvolverá. Adaptações e medidas corretivas conforme a realidade for mudando ou assim que novas exigências forem aparecendo dependerão de um acompanhamento e de uma constante avaliação de percurso.

Desempenharão também um papel essencial nessas funções o Conselho Municipal de Educação, nos temas referentes à Educação Básica.

Considera-se, igualmente, muito importante a participação de entidades da comunidade educacional, dos trabalhadores da educação, dos estudantes e dos pais reunidos nas suas entidades representativas.

É necessário que algumas entidades da sociedade civil, diretamente responsáveis e interessadas pelos direitos da criança e do adolescente participem do acompanhamento e da avaliação do Plano Municipal da Educação.

O art. 227, § 7º da Constituição Federal determina que no atendimento dos direitos da criança e do adolescente (incluídas nesse grupo as pessoas de 0 a 18 anos de idade) seja levado em consideração o disposto no art. 204, que estabelece a diretriz de “participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis”.

Além da ação direta dessas organizações há que se contar com a atuação dos conselhos governamentais com representação das sociedades civil como o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar (Lei nº 8069/90). O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e